



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Pregão nº ____/2024

ARMARINHO

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de armarinho, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/ SE e demais Secretarias.

EM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CATMAT	QNT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR ENTRE LANCES
1.	ABRIDOR DE CASA.	427923	287	UND			
2.	AGULHA DE MÃO Nº 06 7/20 UND	223793	120	PÇ			
3.	AGULHA DUPLA 80/11, LARGURA 3M	223794	100	UND			
4.	AGULHA DUPLA 90/14, LARGURA 4 M		85	UND			
5.	AGULHA GALONEIRA (DIVERSOS TAMAÑHOS), PCT COM 10 UND.	603693	80	PÇ			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

6.	AGULHA P/ MÁQUINA DOMÉSTICA C/ 10, DIVERSOS NÚMEROS.		160	CART ELAS		
7.	AGULHA P/ OVERLOCK C/ 10 UND, VÁRIOS TAMANHOS.	605720	135	CART ELAS		
8.	AGULHA PARA CROMÊ Nº VARIADOS 1,2,3,4,5,6	223670	230	UND		
9.	ALFINETE C/ CABEÇA COLOR DA DISCO C/ 40 UND	316632	180	UND		
10.	ALFINETE DE SEGURANÇA	614154	2090	UND		
11.	ALCATE P/ARTESANATO BICO CHATO	410870	135	UND		
12.	ARGOLA ACRÍLICA 10 CM	605638	390	UND		
13.	ARGOLA PEQUENA PARA CHAVI RO - COM COFRENTE. 50 UNIDADES	396099	220	PCT		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

14.	BICO DE RENDA C/ 50 M ² , 10 MM, CORES DIVERSAS.	300101	152	PÇ			
15.	BICO DE RENDA C/ 50 M ² , 20 MM, CORES DIVERSAS.	223230	130	PÇ			
16.	BICO DE RENDA C/ 50 M ² , 37 MM, CORES DIVERSAS.	223230	130	PÇ			
17.	BICO DE TECIDO BRANCO	477446	756	MT			
18.	BOBINA ALTA DE METAL		160	UND			
19.	BOBINA PLÁSTICA, ALTA/BAIXA	220175	190	UND			
20.	BOINA FELTRO	617823	350	UND			
21.	BORDADO INGIÊS C/ ENTREMEIO C/ 13,70M		220	PÇ			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

22.	BORDADO INGLÊS, 2,5 CM DE LARGURA, 13,00M.		160	PÇ		
23.	BORDADO INGLÊS, 5 CM DE LARGURA, 13,00M.		230	PÇ		
24.	BORDADO INGLÊS, 7,5 CM DE LARGURA, 13,00M.		166	PÇ		
25.	BOTÃO COLORIDO Nº 32.	603697	1700	UND		
26.	BOTÃO SIMPLES COLORIDO Nº 18.	224142	1900	UND		
	BROCHE PEQUENO (ALFINETE 23P P/A)	618327	60	CAIXAS		
28.	CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 50G.	223910	110	CAIXAS		
29.	CARBONO P/ TECIDO		70	UND		
30.	CARRILHA PARA MARCAR TECIDO.	413263	110	UND		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

31.	CHAVE ALLEN 2MM P. TROCAR AGULHA DE GALC NEIRA	602285	30	UND		
32.	CHAVE DE BOCA P/TROCA DE AGULHA DE OVER LOCK	354451	40	UND		
33.	COILA DE SILICONE FRIA	620122	48	CAIXAS		
34.	CCLA INSTANTÂNEA DE ARTESANATO	616071	175	UND		
35.	CCLA UNIVERSAL	477253	110	UND		
36.	COLCHETE DE GANCHO Nº 02.03 C/ 12 UND	223914	110	DZ		
	CORDÃO DE NYLON PARA CHAVEIRO	415038	5200	MT		
38.	ELÁSTICO Nº 08 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	373960	47	PÇ		
39.	ELÁSTICO Nº 10 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.		50	PÇ		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

40.	ELÁSTICO Nº 35, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO		80	PÇ		
41.	ELÁSTICO Nº 40, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO		72	PÇ		
42.	ELÁSTICO Nº 50, COM 25 M, POLIESTER COM ELASTODIENO		72	PÇ		
43.	ENTFEMEIO BORDADO C/ 13,70M, LARGURA 2,5 CM.		90	PÇ		
44.	ENTREFELA DE PAPEL C/ COLA TEC 20G	378245	132	MT		
45.	ENTREFELA DE TECIDO COM COLA	223681	160	MT		
46.	ESTOLA C/ 140CM	468942	160	UND		
47.	FELTRO DE 1,40M DE LARGURA 100% POLIESTER, COM 10 MT.	468998	120	PÇ		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

48.	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PCT COM 1KG.	600794	136	PCT		
49.	FIO DE OVERLOCK, CORES VARIADAS, COM 100GR.	272496	280	UND		
50.	FTTA DE CETIM Nº 1 C/ 100 MT	223688	255	PÇ		
51.	FTTA DE CETIM Nº 2 C/ 10 MT	223711	270	PÇ		
52.	FTTA DE CETIM Nº 3 C/ 10 MT	223721	270	PÇ		
53.	FTTA DE CETIM Nº 5 C/ 10 MT	223691	210	PÇ		
54.	FTTA DE CETIM Nº 9 C/ 10 MT	223731	210	PÇ		
55.	FTTA METRICA, 1, 50M.	433143	200	UND		
56.	FTTA Nº 0, ROLO COM 100 METROS.	475981	310	PÇ		
57.	FTTILHO CORES VARADAS	463459	140	PÇ		
58.	FIVELAS MÉDIAS	461383	330	UND		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

59.	FRANJA		690	MT			
60.	GIZ DE ALFAIATE P/ COSTURA	608152	100	UND			
61.	ILHÓIS PARA COLTINA	606047	210	UND			
62.	ILHÃO	455102	120	MT			
63.	LÃ CORES VARIAVAS	8584	80	UND			
64.	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE	19180	860	UND			
65.	LASTEX C/ 10 MT		280	UND			
66.	LIGAS PASSAMANARIA DOURADA COM 20M	19378	1070	UND			
67.	LINHA NYLON 100% POLIAMIDA, Nº 30	611004	110	UND			
68.	LINHA DE SILICONE C/ 10MT	449987	110	UND			
69.	LINHA P/ BORDAR CORES VARIADAS	1512	450	UND			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

70.	LINHA P/ CROCHÊ C/ 1000 MT	1527	330	UND			
71.	LINHA P/ VAGONTE 500MT FINA, 100% POLIPROPILENO.		130	UND			
72.	LINHA POLIESTER COM 1.500 METROS.	615136	360	UND			
73.	LINHA PARA COSTURA CORES VARADAS	414344	380	UND			
74.	LUVA COLEGIAL BRANCA, P. M, G.	1550	530	PARES			
75.	MANTA ACRILICA 100G.	604725	100	MT			
76.	MANTA DE STI ASS		95	UND			
77.	MARAEUC/ 1,40 CM		190	UND			
78.	MARCAIDOR PARA TECIDO, NÃO TÓXICO.	255	92	UND			
79.	MIÇANCA P/ BIJU E PEROLA	3554	36	KG			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

80.	ÓLEO DE MÁQUINA C/ 1LT	486604	11	LT		
81.	OLHOS MOVEIS (G) PCT COM 100 UND.	618646	35	PCT		
	OLHOS MOVEIS (M) PCT COM 100 UND.	618646	45	PCT		
83.	OLHOS MOVEIS (P) PCT COM 100 UND.	618646	35	PCT		
84.	PASSAMANARIA DOUR/ DO COM 20M		168	PÇ		
85.	PIÇA P/MÁQUINA OVI RLOK	14872	80	UND		
86.	PONTEIRO ALUMÍNIO TAMPÃO	258491	170	UND		
87.	PRESSÃO C/ 12 UND	3831	140	DZ		
88.	PURI URINA	400873	66	KG		
89.	SAPATILHAS	485696	290	UND		
90.	SIANINIA CORES VARIAIS, 5MM.		180	PÇ		
91.	SIANINIA CORES VARIAIS, 9MM.		175	PÇ		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

92.	SPRAY DOURADO E IRATA	304483 303612	110	UND		
93.	TECIDO DE VAGONITE DE FIBRA, 100% ALGODÃO, 1,40LARGURA, COM 10 MT.	371747	102	PÇ		
94.	TECIDO DE VAGONITE DE LINHA, 100% ALGODÃO, 1,40 LARGURA, COM 10 MT.	439351	102	PÇ		
95.	TECIDO JUTA, LARGURA 1M X 20M.	303534	42	PÇ		
96.	TECIDO PARA PANO DE PRATO, COM FAINHA, 100% ALGODÃO, 0,69 CM DE LARGURA, COM 30 MT.	433338	12	PÇ		
97.	TELA DE PINTURA 20X30	366899	230	UND		
98.	TERMOCOLANTE, 0,45 CM LARGURA, COM 50 MT.	607760	42	PÇ		
99.	TESOURA PARA COSTURA 7,5"	223232	60	UND		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

100.	TESOURA PARA COSTURA 21CM	368185	60	UND		
101.	TESOURA DE PICO TAR	477123	60	UND		
102.	TIARAS PARA ARTE SANATO.		450	UND		
103.	TINTA P/ TECIDO 37ML	364575	677	UND		
104.	TUBO PARA CORTINA	619405	110	MT		
105.	VIÉS DE ALGOIÃO 12MM CORES VARIADAS C/ 20 MT	603793	205	PÇ		
106.	VIÉS DE ALGOIÃO 35MM CORES VARIADAS C/ 20 MT	378702	205	PÇ		
107.	VIÉS DE CETINGIM CORES VARIADAS C/ 20 MT		196	PÇ		
108.	VIÉS DE TECIDO LARGO, CORES VARIADAS	378702	430	UND		
109.	ZÍPER DE NYLON DE 15CM	617847	340	UND		
110.	ZÍPER DE NYLON DE 40CM	603788	340	UND		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

111.	ZÍPER I E NYLON DE 50CM	616610	310	UND		
112.	ZÍPER NYLON FINO 25CM	603790	230	MT		
113.	ZÍPER NYLON FINO 50CM	616612	310	UND		
114.	BICO DE RENDA C/ 50 MT, 24 MM, CÓRES DIVERSAS.	223230	110	PÇ		
115.	COLA PARA BISCUIT EMBALAGEM 1KG	604080	80	UND		
116.	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO 9MM	611556	130	MT		
117.	ELÁSTICO Nº 10 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	604292	40	PÇ		
118.	ELÁSTICO Nº 40 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	603752	80	PÇ		
119.	ELÁSTICO TRANSPARENTE DE SILICONE	378699	136	UND		
120.	ENTRETELA PARA CORTINA	608033	100	ROLOS		
121.	FITA DE CETIM Nº 7 C/ 10 MT	608141	90	PÇ		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

122.	FITA DE CETIM Nº 38 C/ 10 MT	411782	95	PÇ		
123.	FITA DE CETIM Nº 12 C/ 10 MT		95	PÇ		
124.	FITA GRILOT POMPOM		108	PÇ		
125.	PAPEI KRAFT P/RA MODELAGEM	613752	290	UND		
126.	RÉGUA ACRÍLICO 50 CM	446935	60	UND		
127.	PENAS COLORIDAS PARA PENACILHO PCT COM 100 UND		152	PCT		
128.	LINHA PARA COSTURA RETA 120/150M CORES VARIADAS	615135	160	UND		
129.	CHAVE DE COURO		210	<u>UND</u>		
130.	BOTÃO CORES E TAMANHOS VARIADOS	474983	2030	<u>UND</u>		
131.	VELCRO	610326	150	<u>MT</u>		
132.	LÃ CORES VARIADAS 100G	8584	80	PÇ		
133.	IMÃ RI DONDO PARA ARTESANATO	455102	56	<u>PCT</u>		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

134.	CHIA PÉU DE PALHA SIMPLES	604819	430	UND		
135.	CHIA PÉU DE PALHA DESFIADO	620042	430	UND		
136.	CHAPÉU PARA DANÇA COUNTRY		56	UND		
137.	ATADOI/CARDAÇ O PARA TÊNIS CORES VARIADAS	459034	44	UND		
138.	ARAME DE ALUMÍNIO PARA ARTE SANATO	224463	165	MT		
139.	BOTÃO DOURA DO COM ÂNCORA GRANDE		3000	UND	RS 1,15	
140.	BOTÃO DOURA DO COM ÂNCORA PEQUENO		3000	UND	RS 0,52	
141.	CHATON - VÁRIOS TAMANHO PCT C 100		50	PCT	RS 57,18	
142.	FTTA GCRGURÃO VERDE E AMARELO Nº 02 - C/		50	PÇ	RS 14,08	
143.	FTTA GCRGURÃO VERDE E AMARELO Nº 03 - C/		100	PÇ	RS 7,51	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

144.	FITA GORGURÃO VERDE E AMARELO Nº 05 - C/ 10MT		50	PÇ	R\$ 8,01	
145.	FITA GORGURÃO VERDE E AMARELO Nº 09 - C/ 10MT		50	PÇ	R\$ 17,00	

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX

QUANTITATIVO POR ÓRGÃOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	FMAS	FMS	PMI
1.	ABRIDOR DE CASA.	UND	12	250	25
2.	AGULHA DE MÃO Nº 06 C/20 UND	PÇ	20	50	50
3.	AGULHA DUPLA 80/11, LARGURA 3M	UND	30	50	20
4.	AGULHA DUPLA 90/14, LARGURA 4 M	UND	15	50	20
5.	AGULHA GALONEIRA (DIVERSOS TAMANHOS). PCT COM 10 UND.	PÇ	10	50	20
6.	AGULHA P/ MÁQUINA DOMÉSTICA C/	CARTELAS	10	100	50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

	10, DIVERSOS NÚMEROS.					
7.	AGULHA P/ OVERLOCK C/ 10 UND, VÁRIOS TAMANHOS.	CARTILAS	10	100	25	
	AGULHA PARA CROCHÊ Nº VÁRIOS 1,2,3,4 5,6	UND	30	200	0	
9.	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA DISCO C/ 40 UND	UND	50	80	50	
10.	ALFINETE DE SEGURANÇA	UND	30	60	2000	
11.	ALICATE P/ARTESANATO BICO CHATO	UND	15	120	0	
12.	ARGOLA ACRÍLICA 10 CM	UND	40	200	150	
13.	ARGOLA PEQUENA PARA CHAVEIRO - COM CORRENTE. 50UNIDADES	PCT	40	160	20	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

14.	BICO DE RENDA C/ 50 M T, 10 MM, CORES DIVER SAS.	PÇ	12	100	40
15.	BICO DE RENDA C/ 50 M T, 20 MM, CORES DIVER SAS.	PÇ	20	100	10
16.	BICO DE RENDA C/ 50 M T, 37 MM, CORES DIVER SAS.	PÇ	20	100	10
17.	BICO DE TECIDO BRANCO	MT	16	600	140
18.	BOBINA ALTA DE METAL	UND	20	120	20
19.	BOBINA PLÁSTICA, ALTA/BAIXA	UND	20	150	20
20.	BOINA FILTRO	UND	30	70	250
21.	BORDA DO INGLÊS C/ ENTREMEIO C/ 13.70M	PÇ	20	150	50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

22.	BORDADO INGLÊS, 2,5 CM DE LARGURA, 13,70M.	PÇ	30	80	50
23.	BORDADO INGLÊS, 5 CM DE LARGURA, 13,70M	PÇ	30	150	50
	BORDADO INGLÊS, 7,5 CM DE LARGURA, 13,70M	PÇ	16	100	50
25.	BOTÃO COLORIDO Nº 32.	UND	100	600	1000
26.	BOTÃO SIMPLES COLORIDO Nº 18.	UND	100	800	1000
27.	BROCHÊ PEQUENO (ALFINETE 23P PRA)	CAIXAS	20	10	30
28.	CAIXA DE ALFINETE Nº 29 COM 50G.	CAIXAS	30	30	50
29.	CARBONO P/ TECIDO	UND	20	50	0
30.	CARRILHA PARA MARCAR TECIDO.	UND	30	50	30



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

31.	CHAVE ALLEN 2MM F/TROCAR AGULHA DE GALONEIRA	UND	20	10	0
32.	CHAVI DE BOCA P/TROCA DE AGULHA DE OVERLOCK	UND	20	10	10
33.	COLA DE SILICONE FRIA	CAIXAS	8	20	20
34.	COLA INSTANTÂNEA DE ARTESANATO	UND	25	50	100
35.	COLA UNIVERSAL	UND	20	50	40
36.	COLCHETE DE GANCHO Nº 02,03 C/ 12UND	DZ	30	60	20
	CORDÃO DE NYLON PARA CHAVEIRO	MT	100	100	5000
38.	ELÁSTICO Nº 08 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	PÇ	12	10	25
39.	ELÁSTICO Nº 10 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	PÇ	20	10	20



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

40.	ELÁSTICO Nº 35, COM 25 M, POLIÉSTER COM ELASTODIENO	PÇ	20	10	50
41.	ELÁSTICO Nº 40, COM 25 M, POLIÉSTER COM ELASTODIENO	PÇ	12	10	50
42.	ELÁSTICO Nº 50, COM 25 M, POLIÉSTER COM ELASTODIENO	PÇ	12	10	50
43.	ENTRMEIO BORDADO C/ 13,70M LARGURA 2,5CM.	PÇ	20	20	50
44.	ENTRETELA DE PAPEL C/ COLA TEC 203	MT	12	20	100
	ENTRETELA DE TECIDO COM COLA	MT	40	20	100
46.	ESTOLA C/ 140CM	UND	10	50	100
47.	FILTRO DE 1,40M DE LARGURA 100% POLIÉSTER, COM 10 MT.	PÇ	10	10	100



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

48.	FIBRA DE ENCHIMENTO SILICONADA, PCT COM 1KG.	PCT	16	120	0
49.	FIO DE OVERLOCK, CORES VARIADAS, COM 100GR.	UND	30	50	200
50.	FITA DE CETIM Nº 1 C/ 100 MT	PÇ	25	80	150
51.	FITA DE CETIM Nº 2 C/ 10 MT	PÇ	40	80	150
52.	FITA DE CETIM Nº 3 C/ 10 MT	PÇ	40	80	150
53.	FITA DE CETIM Nº 5 C/ 10 MT	PÇ	30	80	100
54.	FITA DE CETIM Nº 9 C/ 10 MT	PÇ	30	80	100
55.	FITA METRICA, 1,50M.	UND	20	80	100
56.	FITA Nº 0, ROLO COM 100 METROS.	PÇ	30	80	200
57.	FITILHO CORES VARIADAS	PÇ	40	50	50
58.	FIVELAS MÉDIAS	UND	30	150	150



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

59.	FRANJA	MT	40	150	500
60.	GIZ DE ALFA ATE P/ COSTURA	UND	20	30	50
61.	ILHÓIS PARA CORTINA	UND	50	60	100
62.	IMÃ	MT	20	50	50
63.	LÃCCRES VARIADAS	UND	30	50	0
64.	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE	UND	60	500	300
65.	LASTEX C/ 10 MT	UND	50	80	150
66.	LIGAS PASSA MANARI ALCOURADA COM 20M	UND	20	50	1000
67.	FIADA NYLON 100% POLIAMIDA, Nº 30	UND	20	50	40
68.	FIADA DE SILICONE C/ 10MT	UND	20	50	40



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

69.	LINHA P/ BORDAR CORES VARIADAS	UND	50	400	0
70.	LINHA P/ CROCHÊ C/ 1000 MT	UND	30	300	0
71.	LINHA P/ VACONITE 500MT FINA, 100% POLIPROPILENO.	UND	30	100	0
72.	LINHA POLIESTER COM 1.500 METROS.	UND	40	20	300
73.	LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS	UND	80	100	200
74.	LUVA COLÉGIAL BRANCA, P. M. 3.	PARS	30	250	250
75.	MANTA ACRILICA 100G.	MT	30	10	60
76.	MANTA DE S' RASS	UND	5	60	30
77.	MARABU C/ 1,40 CM	UND	30	60	100
78.	MARCAD OR PARA	UND	12	60	20



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

	TECIDO, NÃO TÓXICO.				
79.	MIÇANGA P/BIJU E PEROLA	KG	6	10	20
80.	ÓLEO DE MÁQUINA C/ LT	LT	3	5	3
81.	OLHOS MOVEIS (G) PCT COM 100 UND.	PCT	30	5	0
82.	OLHOS MOVEIS (M) PCT COM 100 UND.	PCT	40	5	0
83.	OLHOS MOVEIS (P) PCT COM 100 UND.	PCT	30	5	0
84.	PASSAMA NARIA DOURADO COM 2CM	PÇ	8	60	100
85.	PINÇA P/MÁQUINA OVERLOK	UND	10	60	10
86.	PONTEIR O ALUMÍNIO TAMPÃO	UND	20	100	50
87.	PRESSÃO C/ 12 UND	DZ	10	100	30
88.	PURPURI NA	KG	6	40	20
89.	SAPATILH AS	UND	30	60	200



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

90.	SIANINII A C O R E S V A R I A D A S , 5 M M .	PÇ	30	50	100
91.	SIANINII A C O R E S V A R I A D A S , 9 M M .	PÇ	25	50	100
	SPRAY D O U R A D O E P E A T A	UND	10	50	50
93.	TECIDO DE V A G O N I T E DE F I B R A , 100% A L G O D ã O , 1,40 L A R G U R A , C O M 10 M T .	PÇ	2	100	0
94.	TECIDO DE V A G O N I T E DE L I N H A , 100% A L G O I ã O , 1,40 L A R G U R A , C O M 10 M T .	PÇ	2	100	0
95.	TECIDO J U T A , L A R G U R A 1 M X 20 M .	PÇ	2	10	30
96.	TECIDO P A R A P A N O D E P R A T O , C O M B A I N H A , 100% A L G O D ã O , 0,69 C M D E L A R G U R A , C O M 30 M T .	PÇ	2	10	0
97.	T E L A D E P I N T U R A 20X30	UND	30	200	0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

98.	TERMOCOLANTE, 0,45 CM LARGURA, COM 50 MT.	PÇ	2	30	10
99.	FESOURA PARA COSTURA 7,5"	UND	20	20	20
100.	FESOURA PARA COSTURA 2 CM	UND	20	20	20
101.	FESOURA DE P. COTAR	UND	10	30	20
102.	TIARAS PARA ARTESANATO.	UND	50	400	0
103.	TINTA P/ TECIDO 37ML	UND	27	600	50
104.	TUBO PARA CORTINA	MT	10	60	40
105.	VIÉS DE ALGODÃO 12MM CORES VARIADAS C/ 20 MT	PÇ	25	100	80
106.	VIÉS DE ALGODÃO 35MM CORES VARIADAS C/ 20 MT	PÇ	25	100	80
107.	VIÉS DE COTIM CORES VARIADAS C/ 20 MT	PÇ	16	100	80



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

108.	VIÉS DE TECH O LARGO, CORES VA RIADAS	UND	30	100	300
109.	ZÍPER DE NY LON DE 5CM	UND	60	80	200
110.	ZÍPER DE NY LON DE 40CM	UND	60	80	200
111.	ZÍPER DE NY LON DE 60CM	UND	30	80	200
112.	ZÍPER NYL ON FINO 25CM	MT	50	80	100
113.	ZÍPER NYLON FINO 50CM	UND	30	80	200
114.	BICO DE REN DA C/ 50 MT, 24 MM, CORES DIV ERSAS.	PÇ	10	50	50
115.	COLA PARA BISCUIT EMBA LAGEM 1KG	UND	15	50	15
116.	CORDÃO DI SÃO FRANCISCO 9MM	MT	10	100	20
117.	ELÁSTIC O Nº 10 C/ 100 MT, POLIESTER	PÇ	10	10	20



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

	C/ ELASTODIENO.				
118.	ELÁSTIC O Nº 40 C/ 100 MT, POLIESTER C/ ELASTODIENO.	PÇ	10	20	50
119.	ELÁSTIC O TRANSPARENTE DE SILICONE	UND	16	20	100
120.	ENTRETE LA PARA CORTINA	ROLOS	10	80	10
121.	FITA DE CETIM Nº 7 C/ 10 MT	PÇ	10	50	30
122.	FITA DE CETIM Nº 38 C/ 10 MT	PÇ	15	50	30
123.	FITA DE CETIM Nº 12 C/ 10 MT	PÇ	15	50	30
124.	FITA GILELOT POMPOM	PÇ	8	80	20
125.	PAPEL KRAFT PARA MODELAGEM	UND	40	50	200
126.	RÉGUA ACRÍLICO 50CM	UND	20	20	20
127.	PENAS COLORIDAS PARA PENACHO	PCT	2	150	0



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

	PCT COM 100 UND				
128.	LINHA PARA COSTURA RETA 120/150M CORES VAZIAS	UND	60	100	0
129.	CHAPÉU DE COURO	UND	10	200	0
130.	BOTÃO CORES E TAMANHOS VAZIAS	UND	30	1000	1000
131.	VELCRO	MT	10	90	50
132.	LÃ CORES VARIADAS 100G	PC	20	60	0
133.	IMÃ REDONDO PARA ARTE SANATO	PCT	3	50	3
134.	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES	UND	30	400	0
135.	CHAPÉU DE PALHA DEFIADO	UND	30	400	0
136.	CHAPÉU PARA DANÇA COUNTRY	UND	6	50	0
137.	VIADOR/ CARDAÇO PARA TÊNIS CORES VARIADAS	UND	14	0	30



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

138.	ARAME DE ALUMÍNIO PARA ARTESANATO	MT	15	50	100
139.	BOTÃO DOURADO COM ÂNCORA GRANDE	UND			3000
140.	BOTÃO DOURADO COM ÂNCORA PEQUENO	UND			3000
141.	CHATON - VÁRICAS TAMANHIO PCT C 100	PCT			50
142.	FTTA GORGURÃO VERDE E AMARELO Nº 02 - C/	PÇ			50
143.	FTTA GORGURÃO VERDE E AMARELO Nº 03 - C/	PÇ			100
144.	FTTA GORGURÃO VERDE E AMARELO Nº 05 - C/ 10MT	PÇ			50
145.	FTTA GORGURÃO VERDE E AMARELO Nº 09 - C/ 10MT	PÇ			50



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, conforme art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.4.1. O prazo de vigência de Contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como categoria de bens considerados comuns de uso geral de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por ser aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Por se tratar de bens comuns, existe no mercado uma vasta gama de fornecedores que trabalham com os itens em questão.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 11/08/2023
- III) Id do item no PCA: 66 e 67
- IV) Classe/Grupo: 8315
- V) Identificador da Futura Contratação: 927819-90095/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Sustentabilidade:

4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis, como a preferência por produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2. Para a administração pública, os critérios de sustentabilidade de materiais de armário podem abranger diversos aspectos ambientais, sociais e econômicos. Esses critérios são utilizados para garantir que os materiais adquiridos e utilizados sejam sustentáveis e contribuam para práticas de governança responsável. Abaixo estão alguns critérios comuns de sustentabilidade para materiais de armário:

4.1.2.1. Impacto Ambiental

a) **Materiais Reciclados e Recicláveis:** Priorizar a aquisição de materiais que contenham conteúdo reciclado e que possam ser reciclados após o uso.

b) **Redução de Emissões de CO2:** Avaliar a pegada de carbono dos materiais ao longo de seu ciclo de vida, incluindo produção, transporte e descarte.

c) **Uso de Recursos Renováveis:** Favorecer materiais feitos a partir de recursos renováveis e de fontes sustentáveis.

d) **Eficiência Energética:** Selecionar materiais cuja produção e uso requeiram menos energia.

4.1.2.2. Certificações e Padrões Ambientais:

a) **Certificações Verdes:** Optar por materiais que possuam certificações reconhecidas, como FSC (Forest Stewardship Council), PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification), ISO 14001, entre outras.

b) **Conformidade com Normas Ambientais:** Garantir que os materiais estejam em conformidade com regulamentos ambientais locais, nacionais e internacionais.

4.1.2.3. Aspectos Sociais:

a) **Condições de Trabalho Justas:** Certificar-se de que os materiais sejam produzidos em condições de trabalho justas e seguras.

b) **Responsabilidade Social Corporativa:** Avaliar se os fornecedores têm políticas de responsabilidade social e envolvem-se em práticas éticas.

4.1.2.3. Desempenho e Durabilidade

a) **Durabilidade e Longevidade:** Escolher materiais que sejam duráveis e tenham uma longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

b) **Manutenção e Reparabilidade:** Considerar a facilidade de manutenção e reparação dos materiais para prolongar sua vida útil.

4.1.2.4. Impacto Econômico

a) **Custo Total de Propriedade:** Avaliar não apenas o custo inicial, mas também os custos de manutenção, operação e descarte ao longo da vida útil dos materiais.

b) **Investimento em Inovações Sustentáveis:** Incentivar o uso de tecnologias e materiais inovadores que contribuam para a sustentabilidade.

4.1.2.4. Gestão de Resíduos

a) **Minimização de Resíduos:** Implementar práticas que reduzam a geração de resíduos na aquisição, uso e descarte de materiais.

b) **Programas de Reutilização e Reciclagem:** Estabelecer programas para reutilizar e reciclar materiais sempre que possível.

4.1.2.5. Transparência e Relatórios

a) **Transparência na Cadeia de Suprimentos:** Exigir transparência dos fornecedores em relação às práticas sustentáveis em toda a cadeia de suprimentos.

b) **Relatórios de Sustentabilidade:** Manter registros e relatórios sobre o desempenho sustentável dos materiais utilizados.

4.1.2.6. A adoção desses critérios ajuda a promover a sustentabilidade na administração pública, alinhando-se com objetivos globais de desenvolvimento sustentável e contribuindo para a proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A emissão das Ordens de Fornecimentos será formalizada através do contrato.

5.2. Os materiais de armarinho, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

5.3. Os materiais de armarinho serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.4. Na hipótese de os itens entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais de armarinho devolvidos por outros, escoimadas dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.5. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

5.6. Os materiais de armarinho solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação de acordo com o exigido, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

5.7. O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato de corrente desta licitação, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro.

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. O gestor de contrato deverá observar as disposições do Decreto Municipal Nº 543, de 2023.

Art. 7º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

estipulados no edital e no próprio contrato, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos exclusivamente administrativos dos contratos, inclusive aqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 8º ao 10 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata relativa à execução de cada objeto contratual.

Art. 8º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º deste Decreto;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, em caso, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 7º deste Decreto; VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 9º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 8º deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 10. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 11. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 12. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 13. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais de armarinho serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

7.4. Na hipótese dos materiais de armarinho entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais de armarinho devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- 7.10.1 o prazo de validade;
 - 7.10.2 a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.7. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa aberto e Sistema de Registro de Preço.

8.1.1. A modalidade de pregão é escolhida para a aquisição de bens e serviços, permitindo maior eficiência e transparência nas contratações da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE. **Do Pregão será derivado ata de registro de preço.** A ata de registro de preço resultante facilitará o atendimento ágil e adequado às demandas dos diversos setores da administração, garantindo economia e otimização dos recursos públicos, além de assegurar a qualidade dos produtos e serviços adquiridos. Essa abordagem promove uma gestão mais eficaz e responsiva às necessidades da população.

8.1.2. Ademais, considerando as características da presente contratação, principalmente a incidência da sistemática do Registro de preços, observa-se a pertinência da possibilidade de, no vindouro contrato, haver a possibilidade de, no decorrer da ata vindoura, haver a permissividade da utilização daquele instrumento, por outros órgãos não partícipes "caronas", na forma do Art. 31 e seguintes, do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023; haja vista que, com a presente possibilidade, os licitantes vislumbrarão que há a possibilidade dos quantitativos a serem adquiridos, poderão vir a ser mais ditosas e, assim, serem instigados a apresentarem preços unitários, mais atrativo, importando, portanto numa clara economia de escala.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.20. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- 8.20.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado (s) ou certidão (ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.
- 8.24. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme estabelecido no PCA 2024.

9.2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, IV)

9.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - 1) Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.3. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

9.4. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.*

9.5. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

9.6. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

9.7. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

9.7.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

9.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação a rede de assistência técnica autorizada;*

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 11.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 11.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 11.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Itabaiana SE, 05 de agosto de 2024

Sabrina Gus de Jesus

Responsável pela elaboração do Termo de Referência